Lei nº 606.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar contrato com médicos para o Hospital Municipal.

O Povo do Município de Ipanema, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar contrato com os médicos Dr. Jean Louis Paul van Huysse e Dr. Manoel Francisco Soares Júnior, para organizar, dirigir e montar o Hospital Municipal de Ipanema;

Art. 2º - Fica a critério do Poder Executivo, a feitura do contrato a ser celebrado observadas as leis reguladoras do assunto;

Art. 3º - Durante o ato de celebração do contrato, que obedecerá à solenidades, deverão estar presentes o Sr. Prefeito Municipal, como Representante do Município; O Sr. Líder da Câmara Municipal como Representante do Poder Legislativo; o Sr. Advogado da Prefeitura, neste ato, como Assistente jurídico,

Art. 4º - Os médicos contratados deverão estar presente ao ato e se o julgarem necessário, poderão estar acompanhados de Assistente jurídico.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ipanema, 25 de fevereiro de 1.972.

as) Adey Alves Dias - Prefeito Municipal -
as) Paulo Julio Pereira - Secretário -